



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 116**, de 27 de novembro de 1997

### **Estima o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1998/2000.**

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Orçamento Plurianual de investimento para o Triênio de 1998/2000, estima para o período, as despesas de Capital em R\$ 2.426.062,11 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil sessenta e dois reais e treze centavos).

**Art. 2°** Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimada no Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio de 1998/2000, são assim distribuídas:

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>TOTAL</b>
Operação de Crédito	100.000,00	115.000,00	132.250,00	347.250,00
Alienação de Bens	30.000,00	34.500,00	39.675,00	104.175,00
Outras Receitas de Capital	477.500,00	549.125,00	631.493,75	1.658.118,75
<b>SOMA</b>	<b>607.500,00</b>	<b>698.625,00</b>	<b>803.418,75</b>	<b>2.109.543,75</b>

**Art. 3°** As Despesas de Capital, Discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>TOTAL</b>
Investimentos	228.500,00	262.775,00	302.191,25	793.466,25
Inversões Financeiras	58.000,00	66.700,00	76.705,00	201.405,00
Transferências de Capital	103.000,00	118.450,00	136.217,50	357.667,50
Reserva de Contingência	309.150,00	355.522,50	408.850,88	1.073.523,38
<b>SOMA</b>	<b>698.650,00</b>	<b>803.447,50</b>	<b>923.964,63</b>	<b>2.426.062,13</b>

**Art. 4°** Elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes ao exercício de 1998 à 2000, estimados ao preço de 1997, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 5°** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1998.

São João do Manteninha, 27 de novembro de 1997; 5° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
**Prefeito**